



O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO, ATRAVÉS DO PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 239/2013, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos.

### DADOS DO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

##### I - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 6683/2015

##### II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

02 de Setembro 2015, às 09h00min

##### III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reunião no Prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho – BA.

##### IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na Elaboração do Regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Concepção e realização do planejamento estratégico da Secretaria de Educação e realização do Curso de Formação de Gestores Escolares, no âmbito da educação para o Município de Simões Filho.

##### V - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Prazo de Vigência do Contrato - A partir da sua assinatura até 31.12.2015.

Prazo de Início da Prestação do Serviço - 48 (quarenta e oito) horas, após a Ordem de Serviço.

##### VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme conclusão dos projetos.

##### VII - ANEXOS:

Anexo 1 - Minuta do contrato, Anexo 2 - Termo de Referência, Anexo 3 - Modelo Proposta de Preços, Anexo 4 - Carta de Credenciamento; Anexo 5 - Declaração de Atendimento ao Art. 7º da CF; Anexo 6 - Modelo Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo 7- Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; Anexo 8 - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL**



**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;

**2. TIPO**

- 2.1 Menor Preço Global

**3. OBJETO**

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

**4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES**

- 4.1 Dia 02 de Setembro de 2015, às 09:00h
- 4.2 Sala de Reunião da Prefeitura de Simões Filho, 2º andar, Prédio da Prefeitura.
- 4.3. À Pregoeira compete:

- a) conduzir os atos da licitação;
- b) advertir as licitantes;
- c) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- d) permitir a comunicação dos representantes das licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros;
- e) suspender o procedimento, quando julgar necessário;
- f) proceder a diligências.

**5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação as licitantes estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados enquadrados em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Simões Filho;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio, coligação, reunião societária ou, ainda, com vínculo pessoal ou profissional entre sócios, diretores ou administradores;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.





## 6. CREDENCIAMENTO

6.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante.

6.3 O credenciamento deverá ser entregue à Pregoeira primeiramente e em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da mesma.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo Anexo IV.

**6.4 Quando a licitante se fizer representar por sócio, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original:**

a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação e com poderes expressos para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5 Quando a licitante se fizer representar por credenciado deverá apresentar junto com a credencial, cópia autenticada ou simples, neste caso, acompanhada do original dos seguintes documentos:**

a) Cédula de identidade do credenciado;

b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

c) Cédula de identidade do representante legal.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante.

6.7 O representante legal da licitante que não se fizer credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar a mesma durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação, relativos a este Pregão.

6.7.1 Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL**

preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

**6.9 Junto com a credencial a licitante deverá ainda apresentar:**

**6.10 Declaração de ME ou EPP, visando exercício das preferências da LC nº 123/06.**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1 Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

**7.1.1 ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - PMSF**  
**OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**7.1.2 ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015 - PMSF**  
**OBJETO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos Campos II e III - Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo as exceções previstas em Lei.

7.5 Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples, neste caso, acompanhada do original.

7.6 No ato de entrega dos envelopes A e B, serão entregues, a parte, as **Declaração de Pleno conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme modelo constante no anexo VI deste edital e a **Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para licitar com o Poder Público**.

## **8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A proposta de preços deverá ser redigida de forma clara e inequívoca, em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras,



ressalvas ou entrelinhas, assinada pelo seu titular, conforme modelo anexo, contendo:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;

8.1.2 Preço unitário e total de cada serviço licitado. O valor total do serviço deverá ser expresso em real e por extenso. Não serão aceitos preços com mais de duas casas decimais

8.1.3 Validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 Prazo de execução do contrato conforme indicado no Campo V - Dados do Edital;

**8.1.5 Descrição completa do serviço, conforme Anexo II - Especificação, sob pena de desclassificação.**

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, frete, máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do contrato.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 A falta de informação na proposta referente a prazo de execução, validade da proposta e condição de pagamento implicará em aceitação dos termos deste edital.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos envelopes A.

8.6 Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas desistências de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira. Caso ocorram pedidos de tal natureza, e desde que aceitos pela Pregoeira, poderão ser passíveis de análise pela Procuradoria do Município, devendo, ao final, a Pregoeira se pronunciar de forma definitiva sobre a aceitabilidade ou não do pedido.

## 9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto licitado, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e



no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT.

### 9.1.3 Qualificação Técnica

A exigência deverá se limitar a declaração formal de disponibilidade, durante o contrato, na forma do art. 30, II da Lei 8.666/93.

a - Para Elaboração do regimento interno a equipe Técnica responsável pela elaboração, deverá ser constituída de profissionais de nível superior em Ciências Humanas ou Sociais, com especialização em legislação escolar, que possua experiência em elaboração de Regimento Interno de órgão da Administração Pública voltado a Educação.

Para concepção e realização do planejamento estratégico da SEMED, a equipe técnica deverá ser constituída por profissionais de nível superior em Ciências Humanas, sendo pelo menos 01 com Doutorado voltado para área de Educação, mínimo de 02 profissionais com Mestrado voltado para área de Educação e no mínimo de 01 especialista na área de Educação com experiência mínima de 2 (dois) anos em programas ou acompanhamento de projetos educacionais ou sociais e capacitação de professores e em docência no ensino superior. Conhecimento desejável em gestão e acompanhamento de projetos educacionais, e em formação de professores na área da educação.

Será exigido da equipe técnica, para o curso de Formação de Gestores Escolares profissionais graduados em Ciências Humanas, Doutorado em Educação (pelo menos 02





Doutores) Mestrado em Educação (pelo menos 03 Mestres) e especialista em Educação em instituições devidamente reconhecida pelo MEC. Com experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em programas ou acompanhamento de projetos educacionais ou sociais e capacitação de professores e em docência no ensino superior. É conhecimento desejável em gestão e acompanhamento de projetos educacionais e formação de professores na área da educação.

b - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme os modelos dos Anexos V e VII de:

a - Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

**9.1.5 Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.1.6 Os documentos extraídos através da *Internet* somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emissor.

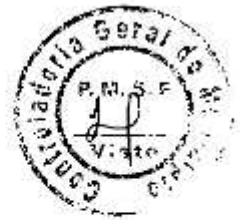
9.1.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, no certame.

## 10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCES

### 10.1 Abertura do Envelope A - Proposta de Preços.

10.1.1 Abertas as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e condições de execução detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.1.1 Após a abertura do envelope de proposta de preços, não será permitido o



recebimento dos envelopes dos retardatários.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- c) no caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, a Pregoeira convidará individualmente a licitante classificada que ofertou a proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, a apresentar lances verbais, de forma sequencial.

10.1.4 No caso de empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e depois de obedecido ao disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, vedado qualquer outro processo.

10.1.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço.

10.1.6 A licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeita às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes declinarem da formulação aos mesmos.

10.1.8 A Pregoeira poderá negociar com a licitante que ofertou menor preço com vistas à sua redução. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## 10.2 Abertura do Envelope B - Habilitação.

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope B.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, a licitante que ofertou menor preço será declarada vencedora.

10.2.3 Em caso de inabilitação da licitante detentora do menor preço, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarada a vencedora.

10.3 A licitante vencedora obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo a ser definido pela Pregoeira.







10.3.1 O preço unitário e total de cada material licitado deverá ser expresso com no máximo 02 (duas) casas decimais, igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

10.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.6 Os erros formais/materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.

10.6.1 Consideram-se erros formais/materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, sendo declarada vencedora a licitante cuja proposta contiver o menor preço desde que tenham sido atendidas as condições deste edital.

11.3 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado à época da licitação observando-se os critérios definidos na Lei nº 8.666/93.

11.4 Na hipótese da constatação de erros de somas nas planilhas apresentadas, a Pregoeira procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários da licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo valor global da Proposta de Preços, devendo o ato ser registrado em Ata.

11.5 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer que verse sobre a especificação do material e que envolva critérios para avaliações ponderadas, se o objeto da licitação assim exigir.

11.6 A Pregoeira poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou, ainda, que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

11.7 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeça o seu entendimento.





11.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou quando ~~todas~~ as propostas classificadas forem inabilitadas a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes, querendo, apresentem novas propostas ou documentação, escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação/inabilitação.

11.9 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da licitante na disputa pelo mesmo.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação.

13.2 Decairá do direito de impugnar perante a Administração as condições deste edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar depois da abertura das propostas de preço, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 14. RECURSO

14.1 Ao final da sessão, a licitante que se julgar prejudicada poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso.

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à Pregoeira, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## 15. CONTRATAÇÃO

J. D.





15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria solicitante, poderá firmar contrato específico com a licitante vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato que integra este edital.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante.

15.3 O contrato oriundo da presente licitação não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15.4 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5 A CONTRATADA deverá prestar garantia em importe equivalente a 5,00% (cinco por cento) do valor da contratação, na forma do art. 56 da Lei 8.666/93, como condição para assinatura do contrato .

## 16. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31.12.2015.

16.1.1 Este prazo poderá ser prorrogado, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada.

16.2 O serviço será prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O prazo de pagamento é o indicado no Campo VI – Dados do Edital.

17.1.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo estabelecido no Campo VI, após conclusão dos projetos, conforme a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome do contratante, no valor e condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

17.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.





## 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.11.001	2158	33.90.39	01

## 19. SANÇÕES

19.1 À **LICITANTE** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Simões Filho**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) recusar-se, injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto aqueles que quando convocados não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2 À **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.2.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

19.2.2 **Multa** por atraso injustificado no fornecimento, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;





b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material não fornecido;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material não fornecido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.2.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

19.2.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

19.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição aos que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a mesma ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3) fornecendo material diverso do contratado;

c.4) alterando qualidade ou quantidade do material;

c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

JAB





19.3 A declara o de inidoneidade ser  aplicada, ap s processo administrativo regular,  s empresas e aos profissionais que:

19.3.1 tenham sofrido condena o definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 tenham praticado atos ilcitos, visando a frustrar os princ pios e objetivos da licita o;

19.3.3 demonstrarem n o possuir idoneidade para contratar com a administra o, em virtude de atos ilcitos praticados;

19.3.4 tenham sofrido condena o definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.4 As multas poder o ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infra o cometida pela licitante ou contratada e dos preju zos causados   Administra o P blica Municipal, n o impedindo que a esta rescinda unilateralmente o contrato.

19.5 As multas aplicadas dever o ser pagas espontaneamente no prazo m ximo de 5 (cinco) dias ou ser o deduzidas do valor correspondente ao pre o do material, ap s pr vio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contradit rio ou, ainda, cobradas judicialmente, a crit rio da Administra o Municipal.

19.6 A declara o de inidoneidade   de compet ncia exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delega o, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilita o ser requerida ap s 2 (dois) anos de sua aplica o.

## 20. DISPOSI OES GERAIS

20.1 Ao participar da licita o, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexist ncia de qualquer v nculo de natureza t cnica, comercial, econ mica, financeira, societ ria ou trabalhista, entre si e qualquer um dos respons veis pela licita o, quer direta ou indiretamente.

20.2 A apresenta o de proposta a esta licita o implica na aceita o integral e irretir vel dos termos deste edital e seus anexos.

20.3 As disposi oes deste edital e a proposta da licitante vencedora ser o partes integrantes do contrato, independentemente de transcri o.

20.4 Esta licita o poder  ser revogada por interesse da Administra o ou anulada por v cio ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indeniza o,   exce o do disposto no art. 59 da Lei n  8.666/93, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

20.5 Fica reservado   Administra o o direito de:

JHJ





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL**



20.5.1 Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

20.5.2 Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.5.3 Suspender a Sessão, sempre que se faça necessário, devendo a Pregoeira motivar a decisão em Ata.

20.6 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.7 A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município ou a terceiros, em decorrência da consecução do objeto, respondendo por si e seus empregados, prepostos e sucessores.

20.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.9 Qualquer correspondência referente a este Pregão deverá ser entregue no Protocolo Geral e endereçada ao Pregoeiro, na Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000 - (Prédio da Prefeitura Municipal).

20.10 As impugnações, razões dos recursos e nova proposta de preço deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, no endereço indicado no item anterior.

20.11 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.12 As publicações, informações, convocações e intimações das licitantes nos atos praticados pela Pregoeira, serão realizadas, especialmente, através do Diário Oficial do Município, disponível no site [www.simoesfilho.ba.io.org.br](http://www.simoesfilho.ba.io.org.br).

20.13 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do site [licitação.semed@simoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitação.semed@simoesfilho.ba.gov.br), diariamente de segunda a quinta-feira, das 08:30h às 16:00h, e sexta-feira de 08:30h às 12:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, no prédio da Prefeitura Municipal de Simões Filho, ou pelo telefone (71) 3296-8300 - Ramal 300.

  
**Luiz Henrique S. Santos**  
Pregoeiro





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

MINUTA DO CONTRATO Nº 0045/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_ E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A Prefeitura Municipal de Simões Filho, através da SECRETARIA \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP 43.700-000 - Simões Filho - Bahia, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF nº \_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_ doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_-BA, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, comerciante, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 6683/2015, na modalidade Pregão Presencial nº 0045/2015, que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas no Edital e anexos e na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

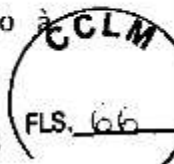
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada na Elaboração do Regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Concepção e realização do planejamento estratégico da Secretaria de Educação e realização do Curso de Formação de Gestores Escolares no âmbito da educação para o Município de Simões Filho.

1.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em R\$ 000.000,00 (XXXXXX), o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.







2.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, conforme o objeto fornecido, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

2.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, frete, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará materiais adicionais fornecidos pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será contados a partir da assinatura deste instrumento até o dia 31.12.2015

3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.

3.3 O serviço será prestado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento despesa	Fonte de Recurso
03.11.001	2158	33.90.35	01

### CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.





**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Elaborar e executar os programas e projetos constantes neste Termo;
- b) Acompanhar a execução de todos os serviços objeto deste Termo;
- c) Prestar todos os serviços objeto deste Termo em conformidade total com as especificações contidas no Termo de Referência;
- d) Informar a CONTRATANTE sobre possíveis dificuldades que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- e) Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- f) Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados;
- g) Formalizar a indicação de 02 representantes junto à CONTRATANTE e contar com a anuência deste;
- h) Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.
- i) Disponibilizar, durante a execução dos serviços, os profissionais conforme exigido como requisito de qualificação técnica indicado no item 9.1.3 do edital.**

6.3 Responder, por quaisquer danos que venha a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, trazendo toda sua ferramenta de trabalho (computador, impressora e material de expediente).

6.5 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados ao CONTRATANTE no prazo de 48 horas do fato, ou da ordem expressa e escrita do mesmo.

6.6 Manter durante toda a execução do contrato mão de obra profissional qualificada e habilitada, devendo os profissionais de contabilidade ter registro no respectivo órgão de classe.

6.7 Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL**



venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo.

6.8 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;

6.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o material, objeto deste contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;

10 Acatar todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos que integram este contrato, independente de transcrição;

10.1 Submeter-se as normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

10.2 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

10.3 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência integridade profissional e ética;

10.4 Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação de Simões Filho;

10.5 Comunicar, de imediato, à Prefeitura Municipal acerca de eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações e demais disposições constantes deste Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- a. Fornecer e emitir os documentos e os contratos necessários à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- b. Efetuar o pagamento dos serviços prestados;
- c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que os serviços venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- d. Avaliar e validar as propostas da CONTRATADA em cada etapa do projeto;
- e. Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. O cumprimento integral das obrigações previstas neste termo servirá de parâmetro para análise pela Secretaria Municipal de Educação da qualidade dos serviços prestado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.





### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA**, que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado na execução do contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

b - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue;

c - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do material/equipamento não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução do contrato;

c) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

d) cometer fraude fiscal;

10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos





incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1) elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2) vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3) fornecendo material/equipamento diverso do contratado;
  - c.4) alterando qualidade ou quantidade do material/equipamento;
  - c.5) tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.
- b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao material/equipamento fornecido, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser





requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5,00% (cinco por cento) do preço global contratado. A garantia prestada na modalidade fiança bancária somente será aceita se emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

11.2. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

11.3. Caso o valor ou prazo da garantia seja insuficiente para garantir o presente CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do CONTRATO.

11.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do objeto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O CONTRATANTE, através da Servidora **Verônica Anatólio de Cerqueira, matrícula 4899**, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar a entrega do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

13.2 Os trabalhos serão supervisionados pela Secretaria Extraordinária de Governo, pela servidora Sra. Bárbara Márcia Farias Rocha, matrícula nº 2034, que poderá a qualquer momento ou quando achar necessário, solicitar relatórios adicionais sobre a execução das atividades que deverão ser entregues no prazo de 48 horas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrências direta ou indiretamente do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL**

14.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre o fornecido, inclusive quanto ao frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, subsidiariamente aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

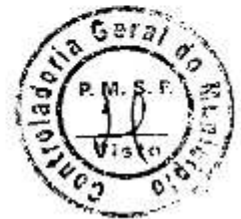
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2014.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE  
EMPRESA**





ANEXO II

PREG O PRESENCIAL N  045/2015

Projeto	A�es	Produto	Per�odo de Execu�o	Custo RS
Elabora�o do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educa�o	Definir um Grupo de Trabalho (GT) para participar de todas as etapas do projeto.	Grupo de Trabalho (GT) definido	02 meses	
	Apresentar a proposta do Projeto, levantar expectativas e alinhar o mesmo as reais necessidades e realidade da Secretaria Municipal de Educa�o.	Proposta de Projeto apresentado e alinhado para atender a realidade da SEMED		
	Realizar um Encontro de Gestores Escolares sobre a elabora�o do documento, seu significado, import�ncia, principais a�es e encaminhamentos, o papel do gestor escolar, orienta�es �s Unidades Escolares e seu corpo t�cnico, pedag�gico e administrativo.	Encontro de Gestores realizado		
	Realizar levantamento sobre os documentos oficiais publicados e definidos, que regem a Secretaria Municipal de Educa�o e a sua Rede de Ensino, consultando o Conselho Municipal de Educa�o - CME e demais representatividade da educa�o p�blica municipal.	Levantamento sobre os documentos oficiais da SEMED realizado.		
	Realizar reuni�es com a equipe t�cnico-pedag�gica da Secretaria de Educa�o para leitura, an�lise dos documentos encontrados, sua validade legal, viabilidade, tendo como base a legisla�o educacional espec�fica vigente.	Reuni�o t�cnico/pedag�gica realizada		
	Realizar uma reuni�o por p�los de Unidades Escolares para an�lise cr�tica dos documentos e levantamento de sugest�es para encaminhamentos � SEMED	Reuni�o por p�los de Unidades Escolares realizada.		

JUB







**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL**

Elaborar a estrutura do Regimento com base nos documentos validados, na legislação educacional vigente e nas demandas e necessidades apresentadas pela SEMED. ✓	Estrutura do documento elaborado. ✓	
Realizar encontro com os Gestores Escolares e demais representantes para a leitura, análise e interpretação da estrutura proposta. ✓	Encontro de Gestores Escolares realizado ✓	
Redigir o Regimento atendendo a estrutura definida e conforme definições da SEMED relacionados aos âmbitos político, educacional, técnico pedagógico, didático, administrativo escolar. ✓	Documento redigido ✓	
Apresentar a primeira versão do Regimento à Comunidade Escolar para consulta e propostas. ✓	Primeira versão do Regimento Interno apresentado a comunidade escolar ✓	
Revisão e ajuste do documento ✓	Regimento Interno revisado ✓	
Finalização e publicação do documento ✓	Documento finalizado e publicado ✓	

Projeto	Ações	Produto	Período de execução	Custo RS
1-Elaboração do Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação /PES	Realizar seminário interno para apresentação da proposta e abertura dos trabalhos ✓	Seminário realizado: Proposta apresentada ✓	03 meses ✓	
	Realizar reuniões técnico/ pedagógicas para formação de Grupos de Trabalho/ GT's ✓	Reuniões técnicas pedagógicas realizadas e Grupo de Trabalho / GT'S constituídos ✓		
	Levantamento, leitura e análise de documentos institucionais relacionados ao objeto da proposta. ✓	Documentos selecionados e analisados ✓		

JUS



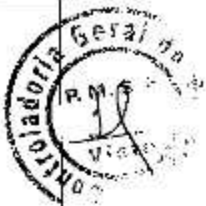


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

Realização do diagnóstico Institucional da Educação do Município/	Levantamento da Situação Institucional - LSI e Educacional realizado;/	
Efetuar a Auto-Avaliação do Desempenho da Secretaria - ADS/	Auto-Avaliação do Desempenho da Secretaria - ADS realizada;/	
Efetuar a Avaliação Estratégica da Secretaria - AES ( gargalos )/	Avaliação Estratégica da Secretaria - AES realizada;/	
Elaborar a Síntese da Análise Situacional/	Síntese da Análise Situacional elaborada;/	
Encontros setoriais com os servidores da SEMED para discussão das ações, visando a construção participativa da Missão, Princípios, Valores e Visão/	Principais valores, visão de futuro e missão construídas;/	
Encontros setoriais com os servidores da SEMED para definir e elaborar objetivos estratégicos, metas, estratégias e planos de ação./	Objetivos estratégicos, metas, estratégias e planos de ação definidos elaborados;/	
Caracterização atual da Rede Municipal de Ensino (o aluno; o educador; o ambiente Escolar)/	Caracterização atual da Rede Municipal de Ensino (o aluno; o educador; o ambiente escolar)elaborada;/	
Pesquisa, discussão e definição dos Princípios Pedagógicos que nortearão os objetivos do Ensino Municipal	Princípios que nortearão os objetivos do Ensino Municipal pesquisado, discutido, e elaborados;/	



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

Definição dos Pressupostos Teóricos e de Concepção de Ensino e Aprendizagem que nortearão a Rede Municipal de Ensino e orientarão as Unidades Escolares/UE ✓	Pressupostos Teóricos e de Concepção de Ensino e Aprendizagem que nortearão a Rede Municipal de Ensino e orientarão as Unidades Escolares/EU definidos. ✓	
Articulação e definição dos Objetivos Gerais do Ensino Municipal ✓	Objetivos Gerais do Ensino Municipais articulados e definidos. ✓	
Elaborar primeira minuta do plano de ação do planejamento estratégico e apresentação à SEMED para análise, ajustes e adequações. ✓	Plano de ação elaborado e encaminhado para análise ✓	
Redação do documento Final ✓	Documento Final redigido e encaminhado a contratante. ✓	
Realização de seminário interno para apresentação da versão final do planejamento estratégico e realização de palestra sobre gestão e governança do órgão. ✓	Seminário realizado, Trabalho concluído	

Projeto	Ações	Produto	Período de execução	Custo RS
	Divulgação do curso	Curso divulgado. ✓		





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL



<b>Curso de Formação de Gestores Escolares</b>	Formação da equipe de formadores distribuídos por temáticas específicas para a formação de gestores; ✓	Equipe de formadores definida ✓	02 meses
	Reuniões de planejamento e alinhamento com a participação dos professores formadores; ✓	Planejamento realizado ✓	
	Elaboração, reprodução e encadernação dos módulos para os cursistas; ✓	Módulos elaborados, reproduzidos e encadernados ✓	
	Inscrição dos participantes.	Inscrições realizadas ✓	
	Conferência de abertura: Escola Pública, Educação e Educação escolar: O que considerar para uma educação transformadora? ✓	Conferência realizada ✓	
	Realização do curso presencial e semipresencial ✓	Curso de Formação realizada e construção do portfólio ✓	
	Avaliação da aprendizagem e do curso ✓	Avaliação realizada. Resultados alcançados ✓	

MS





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

Certificação	Entrega solene dos certificados aos gestores
Relatório final	Relatório elaborado pela equipe contratada e entregue.



J.F.D.





ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
 COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - PMSF  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL  
 Sr.(a) Pregoeiro(a)

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE ENTREGA EXECUÇÃO
--------------------------------	---------------------------

LOTE X					
Item	Descrição	UF	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
00	Marca/modelo/referência				
00					
				<b>TOTAL</b>	
<b>Valor Total por Extenso</b>					

A proponente declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL



- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Simões Filho, 00 de XXXXXX de 2015.

Assinatura Licitante/Carimbo

**OBSERVAÇÃO:**

**1 - Proposta de Preços em papel timbrado da licitante.**

HSF





ANEXO IV.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: \_\_\_\_\_, objeto do **Pregão Presencial n.º 0045/2015.**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ..... a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Simões Filho, na modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**OBSERVAÇÃO: PROCURAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**

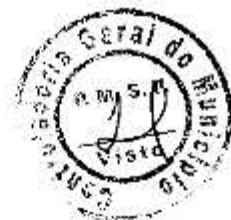
*M. D.*







ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL



ANEXO V.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Licitante

Handwritten initials





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL



ANEXO VI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de habilitação do certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Simões Filho \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

*Handwritten signature*  
Pregão Presencial nº 0045/2015





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - COSEL



ANEXO VII.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA  
DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a habilitação jurídica, capacidade técnica e econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e ainda idoneidade.

.....  
(local e data)

.....  
Nome e assinatura do representante legal



ANEXO VIII.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Ref.: Nº \_/2015.

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de tratamento diferenciado, conforme disposição da LC 123/06, na participação do PP \_\_\_\_, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
Nome do Representante

